



LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.562, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

**“ALTERA DENOMINAÇÃO DE EMPREGO
CONSTANTE DO ANEXO XIV DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 1701/05 DE 15/06/2005,
QUE ESPECIFICA”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Altera denominação de cargo público de provimento efetivo constante do Anexo XIV – Quadro de Emprego de Provimento em Comissão (QEPC) do Quadro Geral de Pessoal, da Lei Complementar nº 1701/2005, de 15 de junho de 2005, que passa a vigor com a seguinte redação:

SITUAÇÃO ANTIGA		SITUAÇÃO ATUAL	
DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
Chefe do Banco do Povo	27	Assessor(a) de Crédito do Banco do Povo Paulista	32

Artigo 2º - Ficam instituídas as atribuições do cargo de Assessor de Crédito do Banco do Povo Paulista no âmbito da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Pirangi, como segue:

I - Fornecer assistência ou auxílio e atender às determinações da Comissão Municipal de Emprego, Comissão de Crédito e do Gestor do Banco do Povo da SERT, no que tange ao cumprimento de suas funções, para se levar a bom termo o cumprimento das atribuições da entidade, visando concessão de crédito;

II - obter informações e dados adicionais do empreendedor para confirmar a solicitação de liberação de recursos;

III - prestar assessoria e serviços técnicos ao público interessado;

IV - efetuar visitas para constatação da aquisição dos bens e insumos financeiros;

V - assessorar e/ou oferecer acompanhamento pós-crédito utilizando as ferramentas de diagnóstico, consultoria e treinamento, promovendo assim, o desenvolvimento gerencial e administrativo dos empreendedores;

VI - assessorar elaborar relatórios periódicos acerca das atividades desenvolvidas, para possibilitar a avaliação dos serviços prestados;

VII - desenvolver outras atividades correlatas.



Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



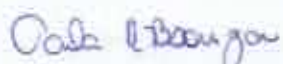
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 20 de Novembro de 2017.

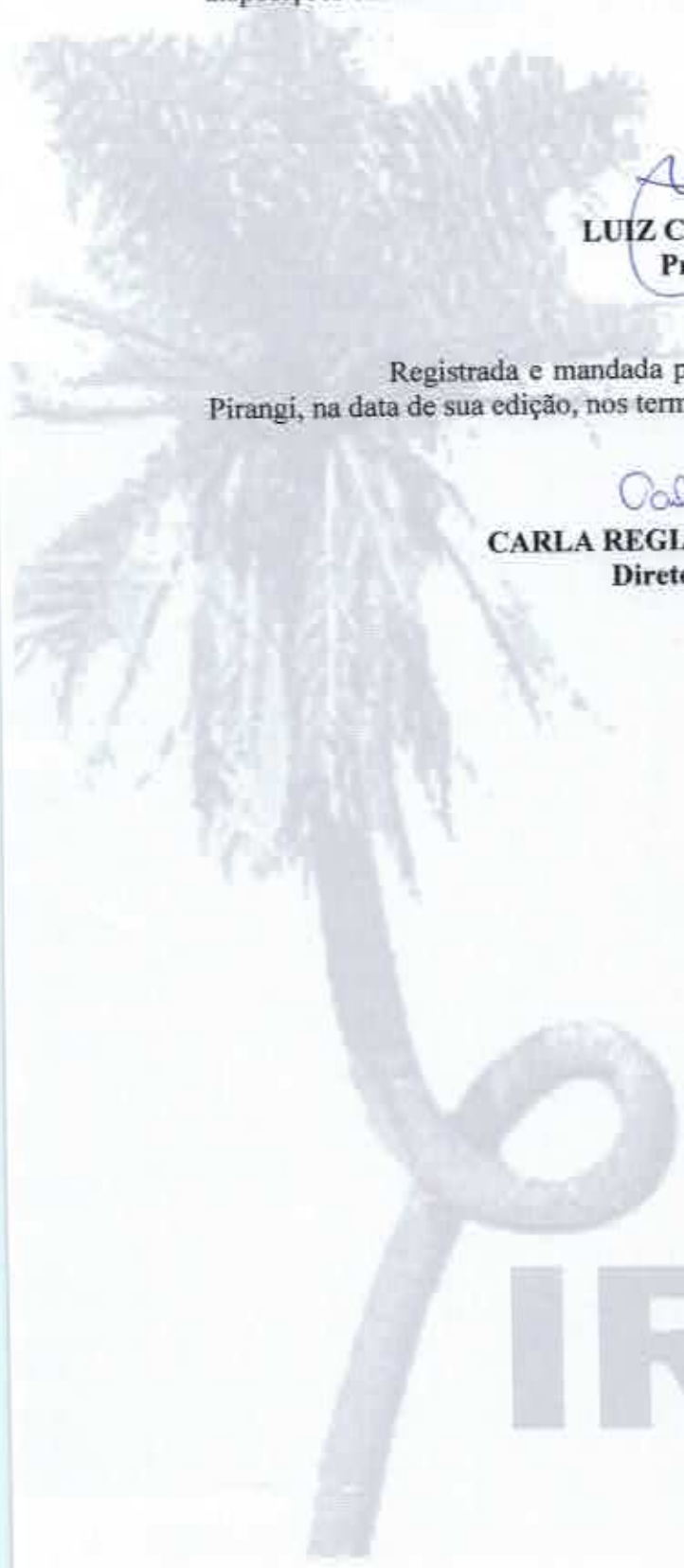


LUIZ CARLOS DE MORAES
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.



CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA
Diretora de Administração



PIRANGI